



ESCLARECIMENTO 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – PROCESSO Nº 084/2024

Objeto: Contratação de serviço – Seguro de Responsabilidade Civil de Executivos Directors e Officers, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela área técnica (DEARH) e SELIC:

PERGUNTA 01: Em relação aos processos em trâmite junto ao Tribunal de Contas da União, informamos que a imposição de penalidade é feita diretamente em relação aos administradores, estando vinculada ao CPF deles, e, que temos casos em que houve a imposição de multa.". Pedimos, gentilmente, confirmar se atual apólice possui sinistro, e pedimos informar os dados completos abaixo:

Com relação às Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra a empresa e/ou contra os Administradores atuais ou de gestões anteriores, por favor detalhar:

- Objeto detalhado do processo ou demanda;
- Data de início do processo ou demanda;
- Valores gastos de custos de defesa e envolvidos em cada um dos processos ou demandas;
- Status atual e chance de perda ou êxito de cada processo ou demanda;
- Alguma apólice de D&O já foi acionada? Caso positivo, quais os valores pagos de sinistro?

RESPOSTA 01: Respostas no item 17 do Termo de Referência e, ademais, considerando à Lei Geral de Proteção de Dados, as informações detalhadas serão disponibilizadas no Portal CEAGESP.

PERGUNTA 02: O item 13.3, subitem b.1 do Edital, menciona a comprovação de experiência por meio de atestados de serviços de naturezas iguais ou similares aos "riscos nomeados" pela CEAGESP. É correto entendimento de que a comprovação deve ser referir ao Seguro D&O?

RESPOSTA 02: Sim.

PERGUNTA 03: Em relação à cobertura mencionada no item 6.2, subitem a) "Cobertura para erros e omissões na execução ou supervisão dos serviços profissionais que constituem objeto da CEAGESP", informamos que no ramo do Seguro D&O essa cobertura é fornecida mediante a desconsideração da personalidade jurídica. O Órgão está ciente?

RESPOSTA 03: Sim.

PERGUNTA 04: No que se refere à cobertura para gerenciamento de crises, esta prevê a cobertura de honorários, custos ou despesas incorridos, após prévia anuência da Seguradora, na contratação de empresas ou consultores de relações públicas, empresas de gerenciamento de crise ou escritórios de advocacia amplamente conceituados no mercado, especializados ou de comprovada qualificação profissional. É importante mencionar que essa cobertura é direcionada à Pessoa Jurídica (Tomador) e deve observar a condição/sublimite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Solicitamos que esta Administração Pública consulte demais Órgãos que atualmente possuem seguro de D&O com a cobertura de multas e penalidades para verificar se todos estão seguindo o mesmo padrão com sublimite. Caso contrário, o limite de 100% para esta cobertura poderá resultar



em licitação deserta ou prejudicar a concorrência do mercado segurador, comprometendo a finalidade do Órgão de buscar o preço mais vantajoso para a Administração Pública. Diante disso, solicitamos a alteração do sublimite para no máximo 10% do LMG.

RESPOSTA 04: O limite para a cobertura será mantido conforme Termo de Referência.

PERGUNTA 05: Balança Patrimonial de 2023 e DREs, e balancete de 2024.

RESPOSTA 05: Disponibilização do Balanço Patrimonial de 2023 e DRE's, <https://ceagesp.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias/> O balancete de 2024, auditado, ainda não está disponível.

PERGUNTA 06: Pedimos que o Órgão esclareça se haverá antecipação de custos de defesa até que seja comprovado o dolo em reclamações cujo objeto da notificação verse sobre atos lesivos ou atos de corrupção, pois é exatamente isso que o edital está exigindo. Caso afirmativo, gostaríamos de ressaltar que não é prática de mercado e que poderá afetar a concorrência do certame e o preço do seguro, tendo em vista que atualmente todos os Órgãos possuem exclusão para este tipo de demanda, utilizando o reembolso Pós transito em julgado caso o segurado seja inocentado e afastado a possibilidade de atos lesivos contra a administração pública.

Ressaltamos também que reclamações que envolvem as ações citadas acima, como recebimento de comissões, doações, vantagem indevida em benefício próprio ou demais ações enumeradas na lei anticorrupção não estão relacionadas com atos de gestão de um Administrador público, posto isso não deveria haver cobertura para o seguro de D&O.

Aguardamos o retorno deste Órgão com a definição clara e objetiva dos dois pontos abaixo:

A - Haverá antecipação de custos de defesa para atos de corrupção?

B - Haverá antecipação de custos de defesa para atos lesivos?

RESPOSTA 06: Conforme item 4.8 do Termo de Referência, desde que, não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto da apólice, o pagamento dos custos de defesa dar-se-á de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo segurado, desde que tenham sido previamente acordados por escrito pela seguradora.

PERGUNTA 07: Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice, assim como informar a legislação pertinente e percentuais a serem aplicados.

RESPOSTA 07: Conforme Art. 34, II da Lei Federal nº 10.833/03 a CEAGESP está obrigada a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP referente aos serviços prestados por fornecedores NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Referente aos serviços de seguros a IN 1.234/2012, Art. 13, diz que nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

A retenção de 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos): (IR 2,4%; CSLL 1%; PIS/PASEP 0,65% e COFINS 3%) será realizada, conforme o Anexo I, da mesma IN 1234/2012, sob o código 6188.

PERGUNTA 08: O órgão é isento de IOF?

RESPOSTA 08: Não.

PERGUNTA 09: Favor confirmar que serão permitidas as exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O aprovado na SUSEP pela Seguradora;

RESPOSTA 09: Sim.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PERGUNTA 10: Solicitamos esclarecimentos acerca da resposta positiva na questão 17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, item e), quanto a ocorrência de demandas judiciais ou extrajudiciais, de todas as naturezas (e não apenas trabalhista como respondido na questão), inclusive inquéritos administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores. Favor enviar relatório atualizado mencionando as demandas envolvendo Segurados, contendo: ano, objeto, autor, réus, valor reclamado, status, probabilidade de êxito e custo estimado já gasto com Despesas de Defesa.

RESPOSTA 10: Considerando à Lei Geral de Proteção de Dados, as informações detalhadas serão disponibilizadas no Portal CEAGESP.

PERGUNTA 11: A cobertura de gerenciamento de Crise é 100% do LMG? Tradicionalmente o mercado tem um sublimite de R\$ 500.000,00 podemos seguir assim?

RESPOSTA 11: Conforme previsto em Termo de Referência.

PERGUNTA 12: Está sendo solicitado cobertura para custos de defesas em caso de aplicação de multas administrativas, certo?

RESPOSTA 12: Conforme item 5.1, subitem I), solicita-se cobertura para custos de defesa e depósitos recursais na interposição de recursos voluntários pelo segurado em caso de aplicação de multas administrativas.

PERGUNTA 13: Algum diretor foi citado diretamente no seu CPF, por favor, detalhar melhor esse item.

RESPOSTA 13: Conforme previsto em Termo de Referência.

SP, 28/10/2024.

Gerson Ulisses de Moraes Junior
Pregoeiro